



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



LEI Nº 290 - DE 17 DE MAIO DE 2007

“Dispõe sobre a Autorização legislativa para Contratar Pessoal qualificado para atender ao Programa de Erradicação de Doenças Epidemiológicas da Fundação Nacional de Saúde - ECDFNS, e dá outras providências”.

DANIEL FRANCISCO FARIAS, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a Contratar (dois) Agentes de Saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, para atender a Execução do Programa de Erradicação e Controle de Doenças Epidemiológicas da Fundação Nacional de Saúde - ECDFNS, via de convenio firmado com a FUNASA.

Artigo 2º - Os agentes de saúde a serem contratados terão dedicação exclusiva, com carga - horária de 08(oito) horas diárias e remuneração mensal de R\$1.000,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) cada um, com livre contratação e destrato pelo Executivo Municipal.

Artigo 3º - O prazo de vigência dos contratos oriundos da presente Lei será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma vez somente com início em 02 de Janeiro de 2007.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município.

03.040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1050570502.055 - Teto Financ., Epidem. E Controle de Doenças
3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA


Administração 2005 a 2008



Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2.007.

Artigo 6º - Revoga-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso.
Em, 17 de Maio de 2007.


Daniel Francisco Farias
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A
RELACIONOS NOS LUGARES DE COSTUME: